

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011

“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAXINALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRINEU BERTANI, Prefeito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 004/2011.

Art.1º - Fica concedido revisão a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal do Município de Faxinalzinho, no percentual de 2%(dois por cento), calculado o montante dos subsídios, percebidos na folha de pagamento do mês de abril de 2011 e a vigorar a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.**

IRINEU BERTANI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO
Em data supra

Ana Maria Torres Rettmann
Secretaria da Administração